



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3095/2013 Projeto de Lei: 158/2013 *VT. 54*
Data e Hora: 25/03/2013 18:00:21 *mantido*
Procedência: Luiz Emanuel **VETO PARCIAL**
Aut. 9.905/13 Of. 250/13
Inclui-se calendário oficial do município de Vitória o Dia
Municipal do Imigrante Sírio-Libanês e seus descendentes.

x. 13

AVULSO ESCANEADO

29/11 L



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo: 3095/2013 Projeto de Lei: 158/2013
Data e Hora: 25/03/2013 19:00:21
Procedência: Luiz Emanuel

Inclui-se calendário oficial do município de Vitória e Dia Municipal do Imigrante Sírio-Libanês e seus descendentes

PROJETO DE LEI Nº 11/2013

Inclui-se no calendário oficial do município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

Art. 1º Fica instituído o dia 22 de novembro, como Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

Parágrafo único - O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º Nesta data serão promovidas ações comemorativas da Cultura Sírio-libanesa, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2013.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Vereador - PSDB

AVULSO ESCANEADO

AVULSO ESCANEADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA

“Salim, Ibrahim, Fuad, Abrahão, Jamil, Nagib, Habib, Tufik, Salomão, Chafic. Na vida de quase todo brasileiro “da gema” há um brasileiro com um nome assim – “turco”, como se diz até hoje, mais por hábito do que por preconceito. Tem o dono da venda, o dono da fábrica, o político, o médico, o pai do amigo, o vizinho. Estima-se que os descendentes de libaneses e sírios somem sete milhões de pessoas. São 4% da população brasileira, mas estão em todo canto. A Embaixada do Líbano no Brasil garante que há pelo menos um representante da colônia em cada um dos mais de 5000 municípios do país. Marcam presença em todas as esferas da vida nacional e em determinados nichos ganham um destaque especial. Na política e na medicina, a proliferação de sobrenomes árabes é tão intensa que chega a ser intrigante (Flávia Varella, Revista Veja, 4/10/2000)”.

Imigrantes árabes já viviam no Brasil desde a época colonial, mas foi a partir da segunda metade do século XIX que a imigração árabe se deu de forma bastante acentuada, devido aos conflitos políticos e econômicos ocorridos em razão do domínio do Império Otomano na região do Oriente Médio. Sírios e libaneses compuseram o maior contingente de imigrantes, sendo que o período de maior fluxo migratório ocorreu entre 1920 e 1930.

Segundo o Consulado do Líbano no Rio de Janeiro, em artigo veiculado na sua homepage, a história da imigração árabe no Brasil é dividida em quatro etapas, a saber:

1ª Fase - período - de 1850 a 1900

A integração do elemento árabe no Brasil processou-se de maneiras diferentes nas diversas regiões do país. Isto se deu em funções do meio social, das ocupações dos imigrantes e de seu número.

A origem do imigrante árabe no Brasil varia em função da época e da sua localização geográfica. A fixação em diferentes regiões compreende fatores locais e externos, psicológicos e práticos.

As primeiras datas da vinda dos libaneses podem ser fixadas antes de 1885. O período migratório árabe no Brasil até fins de 1900 é considerado a primeira fase. É o período de aventuras onde a América era tema lendário para os povos árabes, sem autonomia própria e dependentes do Império Otomano. A obtenção de riqueza fácil foi a causa principal das primeiras experiências. A América desempenhou para os

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3045 | 02 | JV |

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

árabes o papel que a Ásia desempenhou para os europeus na Idade Média.

Existiam dois centros principais de convergência dos árabes - o da borracha e o do café. Os mascates agiram alargando fronteiras.

A borracha, o café e as riquezas minerais indiretamente determinaram a dispersão dos primeiros árabes aqui chegados. Fixaram-se em núcleos isolados de norte a sul, aí incluindo o planalto central. O sucesso econômico obtido pelos primeiros árabes foi responsável pela vinda de outros. Os lucros rápidos e fáceis da Amazônia criaram lendas e incentivaram a imigração. Formaram-se agrupamentos de parentes, amigos ou conterrâneos onde os mais velhos cuidavam e se responsabilizavam pelos mais novos.

Não raro, os imigrantes adotavam novos nomes em função de sua atividade no Brasil. Isto está relacionado com a dificuldade de pronúncia de letras guturais e aspiradas. Há nomes adotados por analogia ou por tradução que eles mesmos criaram.

Foram os pequenos imigrantes que se ambientaram rapidamente e fixaram residência no país.

Não havia sociedade comercial entre eles, a não ser entre pais e filhos e às vezes primos. A falta de sociedade econômica entre libaneses e sírios está no fato de que todos pensavam em regressar ao seu país para aí executar melhoramentos. Exemplo: a av. Brasil, na cidade de Zahlé foi assim chamada por ter quase todas as suas antigas construções feitas por antigos imigrantes que estiveram no Brasil.

A fixação do imigrante-comerciante num cruzamento de estrada, numa clareira ou próximo a uma fazenda, trazia prosperidade à região e não raro transformava, mais tarde, este local em um centro urbano de importância econômica e social, tais como os núcleos urbanos da Alta Paulista e Estrada de Ferro Goiás.

Ao terminar esta primeira fase da imigração o árabe já havia fundado suas sociedades beneficentes para auxiliar os mais necessitados.

Esta primeira fase imigratória, caracterizada pelo espírito de aventura e improvisado serviu como base para as outras fases do século XX quando os aspectos desta imigração sofrerão mudanças culminando com a integração dos filhos dos primeiros imigrantes na vida nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

2ª Fase - período 1900 a 1918

Com a aceleração da imigração neste período, já se podia falar na formação de "colônias árabes". O ciclo da borracha, na Amazônia, acelerou a imigração para esta parte do Brasil, assim como o ciclo do café trouxe imigrantes para o sul. Estes eram, na época, os dois pólos econômicos do país.

Os imigrantes que iam para o norte aportavam em São Luís e em Belém e destes dois portos dispersavam-se pela Amazônia. Verificava-se também um movimento de migração do sul para o norte do Brasil em função das condições econômicas advindas do ciclo da borrachá.

Os comerciantes, para evitar a disputa entre os novos patrícios, estabeleciam, de antemão, as regiões do Brasil, que cabiam a cada um.

Desse modo o imigrante recém chegado já estava com seu emprego garantido. As casas comerciais de libaneses já estabelecidos no Brasil agenciavam os mascates e lhes forneciam as mercadorias.

Estabelecidos, num primeiro momento, na faixa litorânea brasileira, os libaneses sentindo a concorrência dos mascates italianos e portugueses, se dirigem para o interior do país e, seguindo as rotas de povoamento dos caminhos e vias fluviais vencem esta concorrência. Obtendo lucros, os libaneses mandam expressivas somas em dinheiro para seu país de origem contribuindo assim para a intensificação do movimento imigratório.

Este movimento vai se intensificar por volta de 1908 quando reformas políticas decorrentes da revolução constitucional no Império Otomano, obrigam os jovens a servirem o exército otomano. Muitos desses jovens desertam e vêm para a América. Mais instruídos e com um pequeno capital estes novos imigrantes tendem a abandonar a vida de mascate e a se estabelecerem comercialmente nas pequenas cidades do interior. Apesar das disputas no campo econômico alguns deles vencem e prosperam.

Neste período a imigração passa a ser feita por iniciativa própria. Em consequência deste fato, as conquistas eram puramente pessoais, tendo em vista as dificuldades de ambientação devido às diferenças culturais e de costumes. o que tornava ainda mais difícil o seu estabelecimento em um país estranho.

3ª e 4ª Fases - 1918 a 1950

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Finda a primeira guerra mundial, inicia-se a terceira onda de imigrantes árabes para o Brasil. Dos primeiros imigrantes libaneses e sírios aqui radicados, alguns já haviam falecido, porém, deixaram inúmeros descendentes com famílias constituídas.

Neste período a imigração se volta mais para o sul devido ao maior desenvolvimento da economia.

Em 1914 já era considerável o número de fábricas pilotadas por sírios e libaneses. Só em São Paulo o número delas chegava a 47 onde se fabricavam os mais diversos produtos.

Muitos deles aproveitando o grande surto industrial e comercial do momento, se ligam às fazendas de café e à sua exportação.

A crise de 1929 e o contínuo progresso da indústria nacional leva os ricos libaneses e sírios para a criação de novas indústrias e à abertura de novos estabelecimentos comerciais.

Começam, também, a adquirir propriedades ao invés de mandar toda a soma de dinheiro adquirida para seu país de origem. Estabelecem-se em determinadas zonas da cidade e passam a dominar o comércio. Exemplo: Rua 25 de Março, Florêncio de Abreu e adjacências em São Paulo. Suas residências vão se localizando em bairros mais afastados como Liberdade e Vila Mariana. Entre 1940 e 1950 São Paulo já conta com 70 mil sírios e libaneses.

Este fato também se registra em cada aldeia e cada cidade. Sentindo que sua fixação no Brasil não é mais provisória, os árabes assumem novas posturas econômicas e sociais.

É um novo ciclo econômico que se inaugura. Nesta fase, famílias inteiras chegam ao Brasil, porém, continuam sem a proteção das leis de imigração do governo brasileiro. Sua descendência já se faz sentir nas escolas e a partir de 1932, especialmente no movimento constitucionalista em São Paulo, seus descendentes começam a se destacar em cargos políticos e administrativos.

No plano social também já se sente uma mudança no comportamento das famílias árabes-brasileiras: diminuem o número de jovens que voltam para a terra natal para se casarem com parentes ou conhecidos, pois que agora a família vem inteira.

O terceiro período termina com a segunda guerra mundial.

Depois de 1945 os árabes-brasileiros consolidam sua posição de

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

comerciantes e industriais. Abrem-se, em decorrência, novas relações diplomáticas com o Brasil o que dá novo alento à imigração e à economia, principalmente com as mudanças introduzidas nas leis imigratórias.

Para melhor explicar a imigração árabe para o Brasil, Hajjar ("Imigração Árabe: Cem Anos de Reflexão", 1985), divide sua vinda em duas grandes etapas. No entanto, cada etapa é formada por diferentes levas migratórias.

A primeira etapa, teria tido início por volta de 1860/1870 terminado com o início da Segunda Guerra Mundial. Dentro desse período, distinguem-se três levas imigratórias. A primeira vai de 1860 a 1900. A segunda começa em 1900 e vai até 1914. E a terceira vai de 1918 a 1938.

A segunda etapa tem início em 1945 e continua até nossos dias atuais. Dentro dessa segunda etapa, também se destacam três levas imigratórias, dando sequência às anteriores. Portanto, a quarta leva inicia-se em 1945 e segue até 1955. A quinta, começa em 1956 e termina em 1970, e por último, a sexta, vai de 1971 até a atualidade.

Na primeira fase imigratória, os imigrantes na maioria eram cristãos, principalmente libaneses e sírios que deixavam suas terras por causa do domínio otomano. Esses imigrantes ficaram conhecidos como turcos, por causa do passaporte constar registro turco, devido ao domínio otomano naquelas regiões.

Sabe-se que nesse primeiro período, várias correntes imigratórias chegavam ao Brasil. Os navios que aqui chegavam traziam árabes, mas também italianos, espanhóis, e outros imigrantes. A imigração árabe diferenciou-se pelo caráter espontâneo, sem nenhuma participação direta do governo ou outras forças.

Além disso, nessas primeiras levas, o imigrante não considerava definitiva sua vinda para o Brasil. O retorno a seu país ainda permanecia no pensamento da maioria dos árabes que aqui viviam.

Com o início do século, inicia-se também a segunda leva imigratória. Os primeiros imigrantes já se encontravam em uma situação mais estável, sua família adaptava-se bem ao Brasil e seus filhos frequentavam escolas e faculdades. Com o sucesso desses árabes, muitos conterrâneos começaram a vir na esperança de melhorarem também seus padrões de vida.

Os que vieram nessa fase, já encontravam os primeiros aqui fixados e já atacadistas. Dessa forma, eles lhe forneciam mercadoria, ensinavam-lhe

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3005 | 07 | J |

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

a língua e os iniciavam nos conhecimentos básicos para o exercício das relações comerciais.

Nessa época muitos jovens desertores do exército otomano vieram para o Brasil. Para esses jovens, servir o exército otomano era uma ação indigna e a eles restava a emigração. Não somente jovens desertores, mas muitos outros vieram por motivos políticos, perseguições, etc.

Com a vinda desses jovens instruídos e de outros imigrantes com novas ideias, a vida do mascate vai sendo abandonada por muitos por sua aspreza; os recém-chegados tendiam a se fixarem mesmo nos lugares mais distantes com pequeno capital.

Passados 20 anos desde o início da imigração, o mascate passa agora a vendeiro. Posteriormente, torna-se comerciante, onde sua adaptação perpetua-se.

Com relação à terceira leva imigratória, sabe-se que se caracterizou pela chegada dos camponeses arruinados pela Primeira Guerra Mundial entre 1918 e 1938.

Devido ao fato de muitos desses imigrantes serem analfabetos, várias escolas foram fundadas com objetivo de ajudar os novos imigrantes e seus filhos.

No Espírito Santo, não há registros exatos sobre a quantidade de libaneses que aqui se fixaram no início do século XX. Ressalva, porém, que é provável que em todos os livros cartoriais do Estado haja registros relativos à presença do libanês, mas que tal identificação é dificultada pela manifesta confusão entre turcos, sírios e libaneses. O movimento migratório libanês no solo capixaba ocorreu simultaneamente com a expansão do comércio interno, ao largo das ferrovias Vitória-Cachoeiro de Itapemirim-Niterói e Vitória-Minas, de sorte que os municípios de Vitória e Cachoeiro de Itapemirim e os então distritos de Vargem Alta e Castelo concentraram as maiores populações de imigrantes libaneses (Mintaha Alcuri Campos, em A Trajetória do Imigrante Libanês no Espírito Santo, Revista IJSN, abr-jun/1985).

Além da preferência pelos centros urbanos e da dedicação ao comércio, outra característica que marca o destino dos imigrantes sírio-libaneses é a incrível mobilidade social da colônia. Juntando o capital ao estudo as famílias cuidaram de investir na educação dos filhos, notadamente nos cursos formadores de profissionais liberais - engenharia, medicina e direito, e daí para a carreira política. Mas é na política e na medicina que os descendentes dos imigrantes se apresentam com maior intensidade.

VEREADOR **LUIZ EMANUEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aarão, Abi Zaid, Abdala, Abido Saadi, Abiguenem, Abikahir, Aboud, Aboudib, Aboud, Abrahão, Abrão, Abud, Alcure, Amm, Amon, Antonio Buaiz, Antonio Calil, Antonio Moyses, Assad, Aun, Azoury, Bachour, Bachara Saad, Bichara, Borjaile, Buaiz, Bueri, Bumachar, Buteri, Cade, Calil, Calil Anton, Carone, Chalabi, Chamon, Chamoun, Chamum, Chequer, Depes, Deps, Dibb, Elias Hitte, Fadel, Fadlalah, Faissal, Farah, Felipe, Feres, Gabeira, Gabriel, Ghanem, Habib Assaid, Habib Zogaib, Hadad, Haddad, Haig, Helal, Hilal, Hitte, Ibrahim, Iunes, Jabbur, Jabour, Jacob, Jacob Alpute, Jacob Saade, Jahel, João Minassa, Jogaib, Jorge Abib, Jorge Rizk, Jorge Zacca, José Zacca, Kafuri, Kalil, Kfuri, Letaif, Lili Bouchabki, Mameri, Mansur, Mansur Murad, Matheus, Mattar, Miguel, Minassa, Moisés, Mossalem, Moyses, Murad, Nader, Nagar Assad, Nagib, Nagib Bou – Maachar, Nagib Boumachar, Nagib Saad, Nakad, Nascif, Nascif Amm, Nassar, Nasser, Neffa, Nemer, Pichara Sili, Pichara Sily, Rachid, Rachid Chamon Raffle Salume, Resk Carone, Richa, Saad, Saade, Saadi, Saleme, Saliba, Saliba Bichara, Saliba Buaiz, Salim, Salim Carone, Salim Mameri, Salliba, Salomão, Salomão Antonio, Salomão Nader, Salume, Sarquis, Sayegh, Sily, Sily Saade, Simão, Simão Richa, Suad, Suaid, Tanure, Thomé, Zacca, Zacca Murad, Zgaib, Zgaib Neffa, Zogaib, Zonain, Zonain Saade, Zouain, Zouein. A lista de sobrenomes é muito mais extensa, pois nos 1930, habitavam o solo espírito-santense cerca de quinhentas famílias. Muitos desses imigrantes ou seus descendentes estabeleceram-se em Vitória, contribuindo expressivamente para o desenvolvimento de nossa Cidade. A todos homenageamos no Dia Municipal do Imigrante Sírio Libanês e seus Descendentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 08 | J |



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis



Encarregada de Serviços Gerais

Matr.: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

EM 28/03/2013

DIRETOR

Lauro Lydreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 28/03/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO

Em 09/04/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO

Em 10/04/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3 DISCUSSÃO

Em 11/04/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 12 / 04 / 20 12

DIRETOR DEL

Lauro Cyrreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador *Vinicius*

Simões para relatar

Em 22 / 04 / 2013

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Justiça

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 10 | f |

PROCESSO: 3095/2013

PROJETO DE LEI Nº: 158/2013

AUTOR: Luiz Emanuel

EMENTA: "Inclui-se no calendário oficial do município de Vitória o Dia Mundial do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes"

I-RELATÓRIO

O Projeto de lei em análise, em apertada síntese, tem como escopo instituir o dia 22 de novembro como Dia Municipal do Imigrante Sírio-Libanês e seus descendentes.

A teor da justificativa, tal iniciativa tem como fundamento o fato de, ainda, que imprecisa, existir uma grande quantidade de sírio-libaneses que se fixaram neste Estado, muitos destes indivíduos se estabeleceram no Município de Vitória, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da cidade.

Após protocolo nesta Casa legislativa, em cumprimento à regular tramitação, este Projeto foi submetido à análise preliminar desta Comissão de Justiça para emissão de Parecer. É o que se passa a expor.

II-PARECER

De início, cumpre consignar que o Projeto em questão é de interesse local, conforme dispõe o artigo 18, inciso I da Lei Orgânica, tratando, outrossim, de matéria louvável, porquanto busca homenagear os imigrantes e descendentes sírio-libaneses com a

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Justiça

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 11 | f |

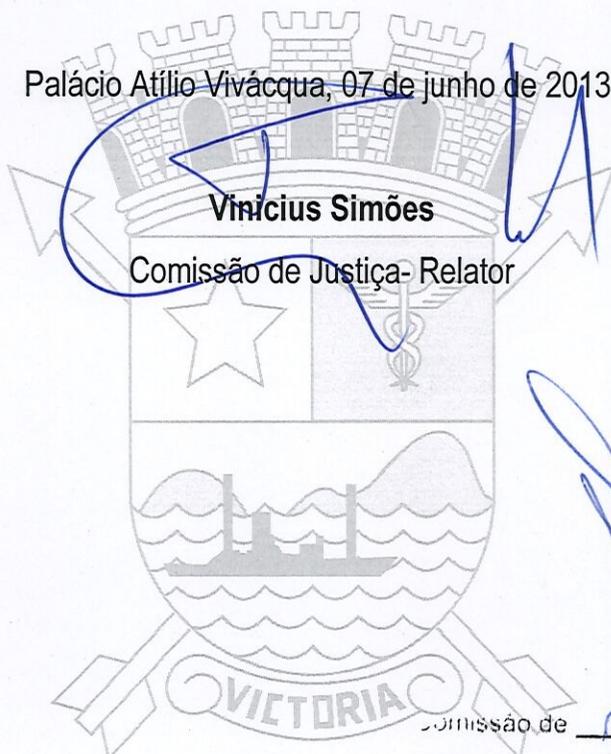
valorização e difusão cultural deste grupo de cidadãos municipais, atendendo o disposto pelos artigos 18, inciso VI e artigo 239 da Lei Orgânica.

Ante o exposto, entende-se pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto em análise.

Palácio Atilio Vivacqua, 07 de junho de 2013.

Vinicius Simões

Comissão de Justiça- Relator



Comissão de

Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 03 / 06 / 13

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 12 | A |

Ao Sr. (a): Rita Peatti
Para providenciar a extração do avulso.

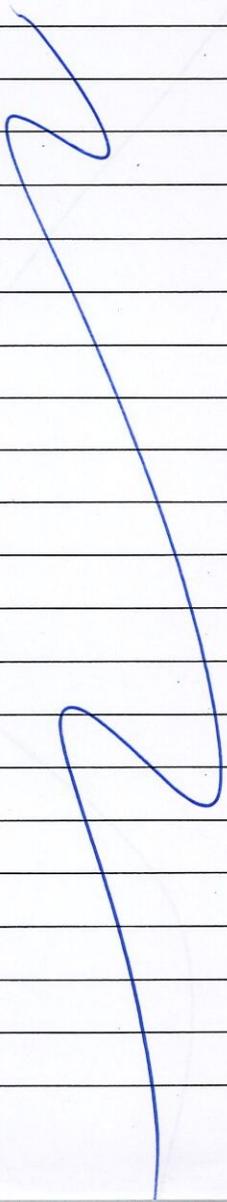
Em: 03/07/2013


 **Jacqueline Rocha F. Freitas**
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 09/07/13

Franciele Souza
ASSINATURA





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 13 | Fssouf |

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

235/2013

| | |
|-----------------------|--|
| PROCESSO | 3095/2013 |
| PROJETO DE LEI | 158/2013 |
| EMENTA | Inclui-se calendário oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-Libanês e seus descendentes. |
| INICIATIVA | Luiz Emanuel |
| PARECER | Comissão de Justiça- PELA CONSTITUCIONALIDADE |



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 14 | Fssaug |

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 30 / 10 / 2013

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 30 / 10 / 13

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 31 / 10 / 2013

Diretor DEL

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 31 / 10 / 13

Matéria : Projeto de Lei nº 158/2013
Autoria : Luiz Emanuel

Reunião : 85ª Sessão Ordinária
Data : 30/10/2013 - 19:20:35 às 19:21:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 15 | |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 17 | Davi Esmael | PSB | Sim | 19:20:55 |
| 22 | Devanir Ferreira | PRB | Sim | 19:20:49 |
| 7 | Fabício Gandini | PPS | Não Votou | |
| 8 | Luisinho | PDT | Sim | 19:20:41 |
| 18 | Luiz Emanuel | PSDB | Sim | 19:20:42 |
| 24 | Luiz Paulo Amorim | PSB | Sim | 19:20:40 |
| 19 | Marcelão | PT | Sim | 19:21:05 |
| 10 | Namy Chequer | PC do B | Sim | 19:20:45 |
| 11 | Neuza de Oliveira | PSDB | Não Votou | |
| 12 | Reinaldo Bolão | PT | Sim | 19:20:47 |
| 23 | Rogerinho | PHS | Sim | 19:21:06 |
| 13 | Sérgio Magalhães | PSB | Não Votou | |
| 21 | Vinicius Simões | PPS | Sim | 19:20:44 |
| 20 | Wanderson Marinho | PRP | Não Votou | |
| 15 | Zezito Maia | PMDB | Sim | 19:20:44 |

| | | | |
|----------------------------|------------|------------|--------------|
| Totais da Votação : | SIM | NÃO | TOTAL |
| | 11 | 0 | 11 |

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 16 | |

OF.PRE. AUT. Nº 250

Vitória, 31 de outubro de 2013.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.905/2013**, referente ao **Projeto de Lei nº 158/2013**, de autoria do Vereador **Luiz Emanuel**, aprovado em Sessão realizada no dia 30 de outubro de 2013.

Atenciosamente,

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **7450688/2013** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 01/11/2013 Hora: 14:56
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 250/2013
Destino: **SECOF/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc.nº 3095/2013 - CMV
/lsa.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3055 | 7 | |

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.905

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei n° 158/2013, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

Art. 1°. Fica instituído o dia 22 de novembro, como Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1° fará parte do Calendário Oficial de comemorações.

Art. 2°. Nesta data serão promovidas ações comemorativas da Cultura Sírio-libanesa, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória.

Art. 3°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 31 de outubro de 2013.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1° SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2° SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3° SECRETÁRIO


 Câmara Municipal de Vitória
 Estado do Espírito Santo

Sr. DIRETOR

Encaminho para expediente externo

O Veto PARCIAL adido ao

Autógrafo de Lei nº 9.905/13 em anexo.

Em, 25/11/2013


Edmilson Lucena Filho
 Assessor Administrativo
 Matr.: 2401
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 27/11/2013

DIRETOR/DEL

AD DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos regimentais relativos ao presente processo.

Em, 27/11/2013

Presidente de Sessão

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
 PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
 ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 29/11/2013

DIRETOR DEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E INST. JUDICIA
VETO PARCIAL

LAZZO Cydreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 18 | |

GAB/1349

Vitória, 20 de novembro de 2013

Processo: 0/2013 Documento: 1595/2013

Data e Hora: 22/11/2013 11:00:29

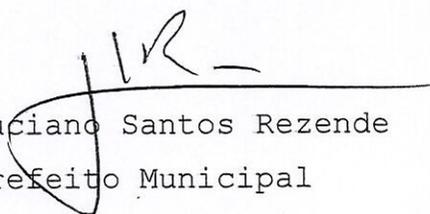
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Sancionei na Lei nº 8.553, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.905/13, referente ao Projeto de Lei nº 158/13, de autoria do vereador Luiz Emanuel, á exceção dos Arts. 2º e 3º, que veto.

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.553, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.905/13, referente ao Projeto de Lei nº 158/13, de autoria do Vereador Luiz Emanuel Zouain da Rocha, à exceção dos Arts. 2º e 3º, que veto, na forma do que dispõe o inciso IV do Parágrafo único do Art. 80 e § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, conforme Parecer nº 1764/2013, da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Fabrício Gandini Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 7450688/13

3095/13

ccmt



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO

Publicado no
Diário Oficial / ES
de: 22 / 11 / 2013

@

Rubrica

PROJETO DE LEI N°: 158/2013

PROCESSO N°: 3095/2013

AUTOR: LUÍZ EMANUEL

LEI N° 8.553

Inclui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 20 | |

Art. 1°. Fica instituído o dia 22 de novembro, como Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1° fará parte do Calendário Oficial de comemorações.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2013.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7450688/13

/ccmt



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|------------|------------|
| FLS. | 16 |
| Subscrição | PRGM / GRB |

| | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 24 | |

PARECER Nº 1764/2013

Processo nº: 7450688/2013

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consultante: SECOP

Assunto: Autógrafo de Lei

**À SECOP/SUB-RI,
Sr. Subsecretário,**

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.905, referente ao Projeto de Lei nº 158/2013, de autoria do Vereador Luiz Emanuel, aprovado em sessão realizada no dia 30 de outubro de 2013, constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Inclui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio Libanês e seus descendentes".

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa instituir o dia 22 de novembro como o dia Municipal do Imigrante Sírio Libanês, incluindo o mesmo no calendário oficial do Município de Vitória e prevendo promoções de ações comemorativas.

Município de Vitória
Subprocurador Geral - DAS/ES 11483
Prefeitura de Vitória

A Lei Orgânica do Município de Vitória em seu artigo 80, parágrafo único, estabelece que não estando a matéria central elencada como de iniciativa privativa do Executivo Municipal compete à Câmara Municipal, com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município (art. 64, "caput").

| | | |
|-----------------------------|-------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
| 3095 | 22 |  |

Registramos ainda, que o disposto no Art. 1º da presente proposição encontra respaldo no Art. 3º II da LOMV que dispõe expressamente como objetivo fundamental do Município de Vitória "Garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

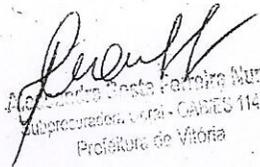
O referido autógrafo, contudo, não somente inclui o evento no calendário oficial do Município, mas dispõe ainda sobre a obrigatoriedade do Município adotar medidas cabíveis para apoiar a organização.

Ora, tal disposição encontra óbice legal em ser mantida a medida que impõe obrigação ao Executivo.

O art. 113 Incisos I e V alínea "a" da lei Orgânica Municipal, dispõe acerca da competência privativa do prefeito municipal exercer a direção superior da administração municipal, dispondo mediante decreto acerca da organização e funcionamento da administração municipal.

Assim, verifica-se que o Art. 2º extrapola suas atribuições quando adentrará em **assunto que compete exclusivamente à administração pública, afigurando-se inconstitucional.**

Acerca da inconstitucionalidade contida no Autógrafo de Lei, vejamos a título ilustrativo os seguintes arestos:


Subprocuradora Geral - DANIELA 11403
Prefeitura de Vitória

| | | |
|-----------------------------|---------|---------|
| CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA | | FLS. 18 |
| PROCESSO | PUBLICA | PSM/CAB |
| 3095 | 29 | |

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 6.835/2001 do Estado do Espírito Santo. Inclusão dos nomes de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no Serasa, Cadin e SPC. Atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda. Iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa. Inconstitucionalidade formal. A Lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da administração estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo (...). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada." (ADI 2.857, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 30-8-2007, Plenário, DJ de 30-11-2007.) (grifamos)

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei alagoana 6.153, de 11-5-2000, que cria o programa de leitura de jornais e periódicos em sala de aula, a ser cumprido pelas escolas da rede oficial e particular do Estado de Alagoas. Iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, II, e, da CF, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa." (ADI 2.329, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 14-4-2010, Plenário, DJE de 25-6-2010.) (grifamos)

"Lei do Estado de São Paulo. Criação de Conselho Estadual de Controle e Fiscalização do Sangue (COFISAN), órgão auxiliar da Secretaria de Estado da Saúde. Lei de iniciativa parlamentar. Vício de iniciativa. inconstitucionalidade reconhecida. Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CF/1988). Princípio da simetria." (ADI 1.275, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 8-6-2007.) No mesmo sentido: ADI 3.179, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 27-5-2010, Plenário, DJE de 10-9-2010; ADI 2.730, Rel. Cármen Lúcia, julgamento em 5-5-2010, Plenário, DJE de 28-5-2010. (grifamos)

"TIPO DE PROCESSO: Ação Direta de Inconstitucionalidade - NÚMERO: 70000063164 - RELATOR: Sérgio Pilla da Silva

EMENTA: ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 221/99 DO MUNICIPIO DE NOVO HMABURGO. DISCIPLINA RELATIVA AOS BINGOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICIPIO, COM ATRIBUICAO DE ENCARGOS DE FISCALIZACAO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. LEI GESTADA E PROMULGADA NO SEIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM INVASAO DA COMPETENCIA RESERVADA A INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDENCIA DA ACAO. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70000063164, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Pilla da Silva, Julgado em 06/12/1999) - TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do RS - DATA DE JULGAMENTO: 06/12/1999" (Grifamos).

[Assinatura]
 Associação Costa Ferreira Nunes
 Subprocurador Geral - OAB/RS 11483
 Prefeitura de Vitória

| | | | |
|-----------------------------|--------|--------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | | FLS. |
| PROCESSO | TOMADA | PUBLICA | 19 |
| 3095 | 24 | <i>[Signature]</i> | PRM / CAD |

Diante do exposto, recomendamos veto parcial do projeto de lei, em relação aos artigos 2º e 3º, na forma do artigo 83 § 2º, da LOMV, deixando o interesse público ao crivo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer.

Vitória-ES, 14 de novembro de 2013.

[Signature]
ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES
Subprocuradora Geral
OAB-ES nº 11483



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 25 | 14 |

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

Paulo Sérgio
... para relatar

Em 04/12/2013

[Signature]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|-------------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 26 | [Signature] |

Comissão de Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Aprovado o Parecer
PROCESSO N.º. 3095 de 2013

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 17 / 12 / 2013

Presidente

Autor: Vereador Luiz Emanuel
Relator: Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Emanuel que inclui no calendário Oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus descendentes.

A síntese da justificativa é estabelecer o dia 22 de novembro como dia Municipal do Imigrante Sírio Libanês, e nesse dia promover ações comemorativas.

A matéria foi aprovada em plenário à unanimidade na data de 30 de outubro de 2013, todavia recebeu veto parcial por parte do prefeito Luciano Rezende sob a argumentação de que no artigo 113, Incisos I e V, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da administração municipal, dispondo mediante decreto acerca da organização e funcionamento da administração municipal.

“Art. 113. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:
I – exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
V – dispor, mediante Decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O veto aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 158/2013, SMJ, é consistente e está correto sob o ponto de vista legal. Assim sendo, sugerimos que seja mantido o referido veto.

Espero dos demais pares apoio para a **MANUTENÇÃO DO VETO** aposto. A desconformidade do autógrafo de lei em análise com o parâmetro constitucional deu origem ao vício de iniciativa, e este é insanável.

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de dezembro de 2013.

[Signature of Davi Esmael]

Vereador Davi Esmael – PSB

[Signature of Luciano Rezende]

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael

davi@esmael.com.br

twitter.com/daviesmael

www.daviesmael.com.br



Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 309427 | | |

Ao Sr. (a): Rita Protti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 18/12/2013

Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18/12/13

Iranedene Souza
ASSINATURA



| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 28 | FSSouza |

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
581/2013

| | |
|-----------------------|--|
| PROCESSO | 3095/2013 |
| PROJETO DE LEI | 158/2013 |
| EMENTA | Inclui-se calendário oficial do Município de Vitória o Dia Municipal do Imigrante Sírio-Libanês e seus descendentes. |
| INICIATIVA | Luiz Emanuel |
| PARECER | Comissão de Justiça- Pela Manutenção do Veto Parcial |



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|----------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3095 | 29 | F. Souza |

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 27/05/14

PRESIDENTE

Mantido Veto Parcial por 08 x 00 votos.
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em, 27/05/14

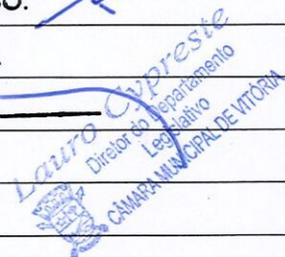
Presidente da Câmara

AO SR. (SRA.) _____

PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 26/05/2014

DIRETOR DEL



Sr. Diretor,
Ovidamente providenciado.

Em, 26/05/2014

Rea.

Regina Célia de Aguiar
Feminista



ARQUIVE-SE
Em 30.08.2014

AD BR (BR 1)
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MARCAGEM DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA DO PRESENTE PROCESSO

Em 12/08/2014

DIRETOR GERAL

Matéria : Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 158/2013
Autoria : Luiz Emanuel

Reunião : 44ª Sessão Ordinária
Data : 22/05/2014 - 17:24:40 às 17:25:10
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 9 Parlamentares

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA | | |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo | Folha | Rubrica |
| 3035 | 36 | 9 |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 17 | Davi Esmael | PSB | Sim | 17:24:55 |
| 22 | Devanir Ferreira | PRB | Não Votou | |
| 7 | Fabrcio Gandini | PPS | Sim | 17:24:44 |
| 8 | Luisinho | PDT | Não Votou | |
| 18 | Luiz Emanuel | PSDB | Sim | 17:24:45 |
| 19 | Marcelão | PT | Não Votou | |
| 9 | Max da Mata | PSD | Sim | 17:24:56 |
| 10 | Namy Chequer | PC do B | Sim | 17:24:59 |
| 11 | Neuza de Oliveira | PSDB | Sim | 17:24:53 |
| 12 | Reinaldo Bolão | PT | Não Votou | |
| 23 | Rogerinho | PHS | Sim | 17:24:58 |
| 13 | Sérgio Magalhães | PSB | Não Votou | |
| 21 | Vinicius Simões | PPS | Sim | 17:24:50 |
| 20 | Wanderson Marinho | PRP | Abstenção | 17:25:03 |
| 15 | Zezipo Maio | PMDB | Não Votou | |

Totais da Votação :

| | | | |
|-----|-----|-----------|-------|
| SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | TOTAL |
| 8 | 0 | 1 | 9 |

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. N° 054

Vitória, 26 de maio de 2014.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 22 de maio do corrente exercício, ***manteve o veto parcial*** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 158/2013**, de autoria do Vereador **Luiz Emanuel**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 9. 905/2013**.

Atenciosamente,

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3095/2013 - CMV
Proc. nº 7450688/13 - PMV
LC/rca.

Protocolado **12248/2014** **JUNTADA**
Data: 28/05/2014 Hora: 08:29
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto: COMUNICA QUE MANTEVE O VETO PA
Documento: OFICIO
Número Documento: 54/2014



Obs: Max.5 andamentos.Prazo de arquivo 2 anos,após eliminar.